

"Notáveis" mudam até nome do País

Comissão Arinos concluiu e entregou o anteprojeto constitucional

ALFREDO LOBO Repórter Especial

O anteprojeto constitucional da Comissão Afonso Arinos começa, já no artigo 1º, por promover uma mudança no nome oficial do País, que deixaria de ser República Federativa para chamar-se República Federal do Brasil, constituída sob o regime democrático e o governo representativo.

Todos aprendemos na escola que o Estado tem três poderes, "independentes e harmônicos". No futuro deverão ser também "coordenados entre si".

Trata-se do parlamentarismo, mas não à moda tradicional, que transforma o chefe de Estado em figura decorativa e protocolar.

Claro, o Presidente da República (como seu vice) será escolhido finalmente pelo povo em eleição direta, exigida a maioria absoluta, para um mandato de seis anos sem direito à reeleição.

O Presidente manterá grande parte de sua força política por continuar detendo importantes poderes.

O primeiro-ministro será indicado pelo Presidente à Câmara, após consultas às correntes políticas partidárias que compuserem a maioria do Congresso.

Além do Presidente, quem pode derrubar o primeiro-ministro e o governo é a Câmara dos Deputados, mediante moção de censura proposta por um terço de seus membros.

A QUEDA DO GOVERNO

O "dualismo de complementariedade" aproveita do parlamentarismo sua característica universal: a possibilidade de derrubar um governo ineficiente ou que perdeu sustentação política.

Além do Presidente, quem pode derrubar o primeiro-ministro e o governo é a Câmara dos Deputados, mediante moção de censura proposta por um terço de seus membros e aprovada por maioria absoluta.



Presidente (este, só ao fim do mandato).

De acordo com a proposta da Comissão Afonso Arinos, vai competir ao primeiro-ministro exercer, com o auxílio dos ministros de Estado que ele indicará e o Presidente nomeará, a direção superior da administração federal.

Paifando sobre todo esse sistema, o anteprojeto constitucional propõe a criação do Conselho de Estado, "órgão superior de consulta do Presidente da República" e por ele presidido.

O primeiro-ministro, quando houver deliberação a seu respeito, não participará do Conselho de Estado, ao qual compete pronunciar-se sobre a dissolução da Câmara.

Sobre o Poder Executivo, a Comissão propõe ainda que a admissão ao serviço público, sob qualquer regime, seja feita exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos.

O LEGISLATIVO

Nesse parlamentarismo híbrido proposto pela Comissão Afonso Arinos o processo de elaboração das leis não sofre alterações profundas em relação ao estabelecido pela Constituição atual ou a de 1946.

colares de verão e de inverno — com o objetivo de "velar pelo respeito às prerrogativas do Legislativo", receber os vetos do Presidente e autorizar sua ausência do País.

Devolvo-se ao Legislativo a prerrogativa de propor leis em matéria financeira ou que criem despesas para o Tesouro, desde que previstas no mesmo diploma as fontes dos novos recursos e aprovadas por maioria absoluta.

Além disso, a Câmara deve diminuir de tamanho, passando a ter o máximo de 420 deputados. O Senado continuará com três representantes por unidade federada.

A alteração mais importante, contudo, seria a adoção do sistema eleitoral misto, elegendo-se metade da Câmara pelo voto distrital e metade pelo atual sistema proporcional.

Em suma, o processo eleitoral do anteprojeto constitucional devolve ao povo o direito de eleger diretamente o Presidente, mas o chefe de governo passa a ser eleito indiretamente e metade da Câmara será praticamente escolhida pelos partidos.

Além mais que o anteprojeto prevê emendas à Constituição apenas os votos da maioria absoluta da Câmara e do Senado, ao contrário da tradição que exige maioria de dois terços em cada casa.

Geisel com seu pacote de abril de 1977.

O JUDICIÁRIO

Quando ao Poder Judiciário, o anteprojeto garante-lhe autonomia financeira com a prerrogativa de elaborar o próprio orçamento anual, que será submetido ao Legislativo em passar pelo crivo do Executivo.

O Supremo Tribunal Federal permanecerá como órgão máximo do Judiciário, mas cria-se o Superior Tribunal de Justiça, em substituição ao Tribunal Federal de Recursos.

AutORIZA-se também a criação de varas Federais Regionais de Justiça Tributária e de Justiça Agrária, onde necessário. Não há alterações de monta na Justiça Eleitoral nem na Justiça do Trabalho.

O MINISTERIO PÚBLICO

Por influência decisiva do procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, ativo membro da Comissão Afonso Arinos, o Ministério Público ganha no anteprojeto constitucional uma nova importância.

Para começar, terá autonomia financeira e elaborará seu próprio orçamento, submetido diretamente ao Legislativo. Além disso, o procurador-geral, nomeado pelo Presidente da República, terá seu nome submetido ao Senado para aprovação e mandato por tempo determinado.

Já pela definição de suas atribuições se pode perceber o poder que vai adquirir o Ministério Público como órgão fiscal da sociedade e do governo: "É instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

Perde o procurador-geral, porém, a prerrogativa de exclusividade na representação ao Judiciário para a declaração da constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual. Na verdade, quem perde não é ele, mas o governo, que deixa de controlar não só o procurador-geral (atualmente demissível por mero ato de vontade do Presidente) como não pode mais impedir que seus atos normativos e as leis aprovadas por sua maioria parlamentar sejam apreciadas judicialmente.

Militares perdem atribuição

Nenhuma das propostas da Comissão Afonso Arinos vai gerar mais discussão — antes e durante a Constituinte — do que aquela que retira das Forças Armadas a função de tutoras da ordem interna.

Este capítulo — elaborado por um comitê que tratou da defesa do Estado, da sociedade civil e das instituições democráticas — propõe também a extinção do Conselho de Segurança Nacional, substituído por um Conselho de Defesa Nacional, transferido para a polícia civil estadual a segurança pública.

O terceiro artigo do anteprojeto mantém a obrigatoriedade do serviço militar (sem distinção de sexo), mas elimina a sujeição dos brasileiros aos "outros encargos necessários à segurança nacional".

A manutenção da ordem pública passará a ser dever da polícia civil estadual, que poderá manter quadros de agentes uniformizados para o policiamento ostensivo. Os municípios com mais de 200 mil habitantes poderão ainda manter a guarda municipal, como auxiliar da polícia civil.

SEGURANÇA PÚBLICA

A manutenção da ordem pública passará a ser dever da polícia civil estadual, que poderá manter quadros de agentes uniformizados para o policiamento ostensivo. Os municípios com mais de 200 mil habitantes poderão ainda manter a guarda municipal, como auxiliar da polícia civil.

Para o Procurador-geral, porém, a prerrogativa de exclusividade na representação ao Judiciário para a declaração da constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual.

A Polícia Federal caberá sua tarefa tradicional, com a importante adição de competência para "suprir a ação dos estados para a apuração de infrações penais de qualquer natureza, por iniciativa própria".

Perde o procurador-geral, porém, a prerrogativa de exclusividade na representação ao Judiciário para a declaração da constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual. Na verdade, quem perde não é ele, mas o governo, que deixa de controlar não só o procurador-geral (atualmente demissível por mero ato de vontade do Presidente) como não pode mais impedir que seus atos normativos e as leis aprovadas por sua maioria parlamentar sejam apreciadas judicialmente.

tos fundiários, onde o delegado Romeu Tuma só pôde ir para bisbilhotar e fazer pressão, pois não tinha competência para tomar providências legais em substituição à polícia estadual).

Na supervisão superior dos problemas anormais de segurança interna e externa estará, segundo a proposta, o Conselho de Defesa Nacional, composto pelo Presidente da República, os membros do Conselho de Estado, os ministros das pastas militares e os ministros da Justiça e das Relações Exteriores.

ALARME E SÍTIO A Comissão Afonso Arinos propõe uma ampla restrição ao poder do Executivo de decretar medidas de exceção. O estado de alarme, por exemplo, embora decretado pelo Presidente, tem de ser submetido ao referendo do Congresso, que pode suspenderlo.

Também o tempo de duração do estado de alarme é reduzido de 60 para 30 dias, prorrogável uma vez por igual período. As medidas coercitivas permitidas são substancialmente menores, limitando-se ao direito de reunião e associação.

O terceiro artigo do anteprojeto mantém a obrigatoriedade do serviço militar (sem distinção de sexo), mas elimina a sujeição dos brasileiros aos "outros encargos necessários à segurança nacional".

Mais ainda, o Congresso poderá designar representantes para acompanhamento e fiscalização dos atos dos executores das medidas de exceção e, fim do estado de alarme, o Presidente da República deverá prestar contas detalhadas de tais medidas.

Já o estado de sítio só poderá ser decretado pelo Congresso, por iniciativa própria ou a pedido do Presidente da República, nos casos de "comocção intestina grave ou de fatos que evidenciem estar a mesma a irromper e ser ineficaz o estado de alarme" ou no caso de guerra ou agressão estrangeira.

Como o estado de alarme, o estado de sítio não pode exceder de 30 dias (atualmente o prazo é de 180 dias), prorrogáveis de cada vez pelo mesmo tempo, salvo em caso de guerra, quando terá prazo indeterminado.

Texto é mantido em segredo

A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — nome oficial da Comissão Afonso Arinos — já terminou seis trabalhos e entregou o texto final de seu anteprojeto constitucional ao governo.

foram por ele nomeados para um missão oficial que, no entanto, não pode ser confundida com as opiniões e os interesses do Governo. O CORREIO BRAZILIENSE não teve acesso a este texto final da Comissão Afonso Arinos, já sistematizado e expurgado de incoerências que podem surgir entre capítulos aprovados em diferentes sessões de trabalho da Comissão ao longo de muitos meses.